



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 732/2012 Projeto de Resolução : 3/2012

Data e Hora: 14/02/12 11:47:02

Procedência: Esmael Almeida

Institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a  
resolução nº 1.823 de 23 de junho de 2006.

CX 1

✓

Processo: 732/2012 Projeto de Resolução : 3/2012

Data e Hora: 14/02/12 11:47:02

Procedência: Esmael Almeida

Institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução nº 1.823 de 23 de junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_/2011

**Ementa: Institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução n.º. 1.823 de 23 de junho de 2006**

**Artigo 1º.** Fica instituída, no rol do artigo 324 do Regimento Interno, a Comenda Wilmar dos Santos Barroso .

**Artigo 2º.** A Comenda Wilmar dos Santos Barroso destina-se a homenagear engenheiros que tenham prestado relevantes serviços à população de nossa cidade.

**Artigo 3º.** Na primeira quinzena do mês de dezembro, em dia previamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória, será realizada cerimônia para entrega da Comenda Wilmar dos Santos Barroso .

**Artigo 4º.** Cada Vereador poderá indicar 2 (dois) nomes por Sessão Legislativa para receberem a Comenda Wilmar dos Santos Barroso .

**Artigo 5º.** A Câmara Municipal manterá um Livro de Registros permanente que conterà os nomes dos agraciados.

**Artigo 6.** Fica revogada a resolução n.º. 1.823 de 23 de junho de 2006.

**Artigo 7.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 23 de agosto de 2011.

Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB

VEREADOR  
**ESmael**

Deus é a nossa força. @esmaeldealmeida  
www.esmael.com.br



GABINETE DO VEREADOR ESMAEL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,  
1788, Bento Ferreira, Vitória, ES • CEP: 29050-625  
27 3334-4565 / 27 3334-4566  
esmael@esmael.com.br • www.esmael.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
332	02	A

## JUSTIFICATIVA

No ano de 2005, tive a imensa satisfação em transformar o Dia do Engenheiro num dia de agradecimento, através da outorga da Comenda Saturnino de Brito, à contribuição dessa categoria no desenvolvimento de nossa cidade e de nosso Estado. Agora sinto-me na obrigação de reconhecer o legado deixado pelo saudoso do Engenheiro Wilmar dos Santos Barroso, renomeando a Comenda que criei. Quero assim perpetuar enquanto existir humanidade, os seus feitos - através de uma comenda -, para que o seu desempenho profissional seja justificado e se torne um legado para muitos profissionais.

Deixo claro que não considero a resolução aqui proposto uma ato de desonra a Memória do Engenheiro Saturnino de Brito, que dá nome a importante avenida de nosso município. Tão somente, considero que justa a presente homenagem póstuma.

Com pesar, recebi, na data de 14 de julho de 2011, a informação, pelos veículos de comunicação, da morte de Wilmar dos Santos Barroso, vítima de um Acidente Vascular Cerebral (AVC), em Vitória.

Wilmar dos Santos Barroso foi fundador da Engenharia e Construtora Arariboia e associado fundador do Sindicato da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo (Sindicopes). Em sua trajetória profissional, esteve à frente da superintendência do Porto de Vitória, no período em que foi construída a avenida Beira-Mar e o aterro que liga as ilhas do Príncipe e de Vitória. Também foi professor da UFES e presidente do Sindicato da Construção Civil do ES.

Por estas e outras razões que independem de relacioná-las para mostrar a importância profissional de Wilmar dos Santos Barroso, é que estamos apresento esta proposta.

VEREADOR  
**ESmael**

Deus é a nossa força.  
www.esmael.com.br

@esmaeldealmeida



GABINETE DO VEREADOR ESMAEL  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,  
1788, Bento Ferreira, Vitória, ES • CEP: 29050-625  
27 3334-4565 / 27 3334-4566  
esmael@esmael.com.br • www.esmael.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 1.823**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Institui a Comenda denominada "Saturnino de Brito".**

**Art. 1º** Fica instituída a Comenda denominada "Saturnino de Brito", que será outorgada a Engenheiros que se destacarem por relevantes serviços prestados a população de Vitória.

**Parágrafo único.** Será inserida no art. 324 da Resolução nº 1.722/98 – Regimento Interno a honraria citada no *caput* do Art. 1º.

**Art. 2º** A outorga da Comenda ora instituída se dará em Sessão Solene, na primeira quinzena de dezembro, previamente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 3º** Caberá a cada Vereador indicar 02 (dois) nomes para receberem a referida Comenda por cada Sessão Legislativa.

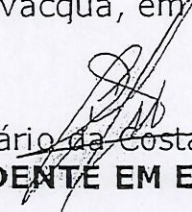
**Art. 4º** O Poder Legislativo Municipal manterá no Livro de Registros os nomes dos agraciados.

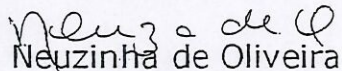


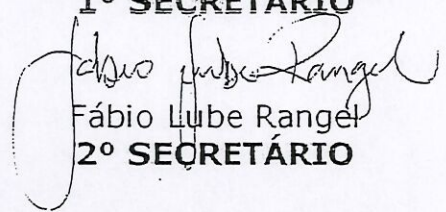
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 16 de junho de 2006.

  
Gilmar da Costa Gomes  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

  
Neuzinha de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

  
Fábio Lube Rangel  
**2º SECRETÁRIO**

Aloísio Varejão  
**3º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Feito por Angélica

Conferido por Angélica

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
732	03	A

**INCLUÍDO NO EXPEDIENTE**

Em, 15 02 2012

DIRETOR

**Lauro Cypreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

**INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 15 02 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Pautado em 1ª Discussão**

Em 16 02 2012

Presidente da Câmara

**Pautado em 2ª Discussão**

Em 23 02 2012

Presidente da Câmara

**Pautado em 3ª Discussão**

Em 28 02 2012

Presidente da Câmara

4ª

03/2012

Plautado em 5ª discussão

06/03/2012

Presidente da Câmara

AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 03/03/2012

DIRETOR DEL



À Assessoria Jurídica  
Para análise preliminar da matéria,

Em, 08/03/12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas

Câmara Municipal de Vitória  
Comissão de Justiça

**ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA**

**AUTOS DO PROCESSO N.º 732/2012**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2012**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução, formulado pelo Vereador ESMAEL BARBOSA DE ALMEIDA e mais 8 (oito) vereadores, conforme consta no documento de fl. 01.

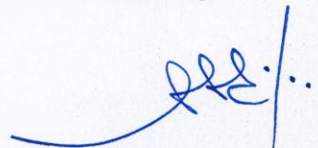
O referido projeto tem como finalidade, ou seja, “Ementa: Institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução n.º 1.823 de 23 de junho de 2006”.

É o breve relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Resolução elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR SÉRGIO MAGALHÃES (SERJÃO), se diz respeito em instituir a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução n.º 1.823 de 23 de junho de 2006, fato explicitado em 23.08.2011 (doc. de fl. 01) – ainda, sua EXCELÊNCIA e seus pares se manifestaram através da justificativa de fl. 02 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.



## Câmara Municipal de Vitória

## Comissão de Justiça

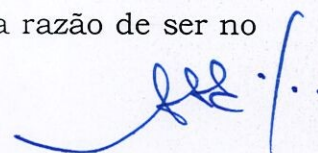
Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa "Oração aos Moços", donde lembra a lição do Apóstolo: "ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*" (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no



Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

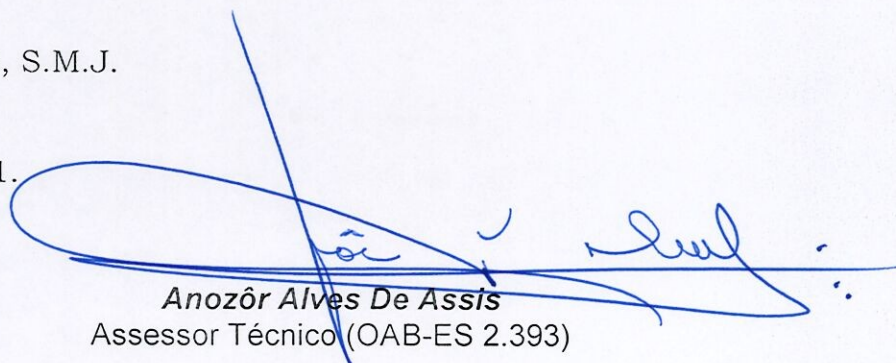
fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

**CONCLUSÃO**

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário à Lei Orgânica, ou ainda, contrário, ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

É como entendo, S.M.J.

Em 19/03/2011.



**Anozôr Alves De Assis**  
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador.....Fabrizio.....

.....Gaudin..... para relatar

Em 28 / 03 / 2012.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Resolução:** 003/2012

**Processo:** 0732/2012

**Autor:** Esmael Almeida

**Ementa:** "Institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução nº1.823 de 23 de junho de 2006".

**I - RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Esmael Almeida, o projeto em epígrafe institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso e revoga a resolução nº1.823 de 23 de junho de 2006.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 16/02/2012 a 28/02/2012 sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebida em nosso gabinete em 28/03/2012 para emissão de parecer.

**II - PARECER DO RELATOR**

O referido projeto de resolução institui a Comenda Wilmar dos Santos Barroso destinado a homenagear engenheiros que tenham prestado relevantes serviços à população de nossa cidade.

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de  
**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, e que o mesmo não configura-se contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

Diante da existência de análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 40 da Resolução 1722/98, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº003/2012.

S.M.J.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 30 DE MARÇO DE 2012.

**Fabrizio Gandini**  
Vereador - PPS  
Comissão de Justiça - Relator

Comissão de Justiça  
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 17 / 03 / 2012

Presidente

Gabinete do Vereador **Fabrizio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Senhora Diretora,

Desenvolvo o processo a V. S<sup>ca</sup> para que se façam tomadas as devidas providências, em virtude da renúncia do autor da matéria.

Em, 18/05/2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

  
Jaqueline R. F. Freitas

**ARQUIVE-SE**  
Em 21/05/12  
Câmara Municipal de Vitória